

**A-SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTOS JURÍDICOS  
ATO Nº 5/2010 – PGJ, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010  
(Pt. nº 13.668/2010)**

**Institui, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Comissão de Acompanhamento do Desenvolvimento do Sistema Eleição Digital no Ministério Público do Estado de São Paulo**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente da que lhe é conferida pelo art. 19, X, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993,

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar o processo de votação e apuração do processo eleitoral para os cargos eletivos no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os custos com pessoal, transportes, diárias e alimentação; envolvidos na preparação e acompanhamento do processo de votação e apuração das eleições para os cargos eletivos no âmbito do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a celeridade no processo de votação e apuração eletrônica em relação ao procedimento manual;

**CONSIDERANDO** a indispensabilidade da segurança das informações em todo o processo de votação e apuração;

**RESOLVE** editar o seguinte Ato:

**Artigo 1º** - Fica criada, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ELEIÇÃO DIGITAL, a ser realizado pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC visando futura adoção de sistema de votação eletrônica nos processos eleitorais para os cargos eletivos no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo

**Artigo 2º** - A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ELEIÇÃO DIGITAL será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, integrada por mais 6 (seis) Membros do Ministério Público e terá a seguinte composição:

**I** – 1 (um) Membro, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, indicado pelo Procurador Geral de Justiça;



**II** – 1 (um) Membro do Colégio de Procuradores de Justiça, indicado pelo seu Órgão Especial dentre os seus integrantes;

**III** – 1 (um) Membro do Conselho Superior do Ministério Público, indicado pelo colegiado, dentre seus integrantes;

**IV** – 1 (um) Membro, representando a Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

**V** – 2 (dois) Membros, representando a primeira instância do Ministério Público, indicados pelo Procurador-Geral de Justiça, sendo um deles integrante de Promotoria de Justiça da Comarca da Capital e outro integrante de Promotoria de Justiça de Comarca do Interior do Estado.

**§ 1º** – Feitas as indicações referidas neste artigo, o Procurador-Geral de Justiça expedirá Portaria de designação dos integrantes, bem como Aviso informando a composição da Comissão de que trata este Ato.

**§ 2º** – A participação na Comissão ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de nenhuma remuneração ou gratificação.

**Artigo 3º** – A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ELEIÇÃO DIGITAL terá por incumbência o acompanhamento de todas as fases do desenvolvimento do Sistema Eleição Digital, a ser realizado pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, e concluirá seus trabalhos ao final do desenvolvimento com a homologação do Sistema Eleição Digital, considerando todas as suas características de funcionamento e segurança.

**Artigo 4º** – Para consecução de seus objetivos a Comissão de que trata este Ato deverá reunir-se periodicamente e sempre que necessário ao eficiente desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A Procuradoria-Geral de Justiça providenciará a publicação de Aviso no Diário Oficial informando, previamente, as datas, locais e horários das reuniões da Comissão de que trata este Ato.

**Artigo 5º** – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2010

**Fernando Grella Vieira**



**Procurador-Geral de Justiça**

**Publicado em:** DOE, Poder Executivo, Seção I, terça-feira, 2 de fevereiro de 2010, p.49

